



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.788/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **DANIEL LIMA PEREIRA**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRO, MOTO TAXISTA**, localizado à **RUA 15 DE DEZEMBRO, Nº 31**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **251,09m²**, e perímetro de **71,56m**. Limita-se pela frente com **RUA 15 DE DEZEMBRO** por onde mede **9,82m**, pela lateral direita com **LOTE 33A** por onde mede **25,98m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **9,51m**, e pela lateral esquerda com **LOTE 29** por onde mede **26,26m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares 2, de coordenadas UTM N=9.583.507,19m e E=645.939,44m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 74°35'04" e distância de 9,82m, confrontando com terras de RUA 15 DE DEZEMBRO, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.509,80m e E 645.948,90m; deste segue com azimuth de 169°45'43" e distância de 25,98m, confrontando com terras de LOTE 33A, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.484,24m e E 645.953,52m; deste segue com azimuth de 252°44'51" e distância de 9,51m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.481,42m e E 645.944,44m; deste segue com azimuth de 349°01'41" e distância de 26,26m, confrontando com terras de LOTE 29, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.507,19m e E 645.939,44m, onde teve início a descrição deste perímetro..



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**